DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1832, de 03 de julho de 2.020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de novas medidas sanitárias temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), a serem aplicados nos serviços públicos e atividades privadas no município".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- Considerando o contido na Lei Federal nº 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, referendou que as medidas de enfrentamento de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, inclusive municipais;

- Considerando o agravamento do número de casos de COVID-19 na região;

- Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 165/2020.

DECRETA:

Art. 1º - As áreas de lazer municipais permanecerão interditadas por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza prestados nas áreas de lazer continuação a ser realizados pela administração.

Art. 2º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a realização:

I – de eventos com aglomeração de pessoas em qualquer número, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II – de aulas no âmbito do Departamento de Educação;

III - do funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, bem como quaisquer outros programas, cursos ou atividades recreativas com a classe.

Art. 3º - Os Diretores de Departamentos, os dirigentes máximos de entidades autárquicas, os chefes de divisão, deverão adotar medidas para:

I - Determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

II – Maximizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial.

Art. 4º - Suspende-se, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 06/07/2020, prorrogáveis se necessário, o atendimento presencial ao público em restaurantes, bares, sorveterias, padarias e lanchonetes em funcionamento no Município.

§ 1º - Os estabelecimentos deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Art. 5º - As demais atividades comerciais deverão funcionar seguindo as exigências da Lei Complementar nº 165/2020.

§1º - Fica limitada a quantidade de pessoas a circular em tais locais, tendo como limite, 1 (uma) pessoa a cada 2 m², da área comercial livre, salvo se o estabelecimento julgar necessária a ampliação desta área, em decorrência das características locais.

§2º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas: I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV – garantir a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial pro clientes e colaboradores;

V - adotar medidas que propiciem a segurança da saúde quanto aos horários de atendimento, limite de acesso e distância mínima de segurança entre os consumidores.

Art. 6º. - Fica suspenso o funcionamento, por prazo indeterminado, dos estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, bem como, clubes de serviços, quadras poliesportivas e campos de futebol públicos ou privados.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 03 de julho de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO ERRATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: ALINE LEICO SEMURA LOPES - ME.

ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

OBJETO: “Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 22 de junho de 2020, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços com profissional Enfermeira Padrão, para compor as equipes do Departamento de Saúde do Município, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, ficando vigente até 22 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico datado de 23/07/2020 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato”.

ERRATA: “Onde se lê Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 22 de junho de 2020, Lê-se Visa-se a Prorrogação do contrato celebrado em 22 de junho de 2019, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços com profissional Enfermeira Padrão, para compor as equipes do Departamento de Saúde do Município, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, ficando vigente até 22 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico datado de 23/07/2020 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato”.

MODALIDADE: Processo nº 23/2.019 - Pregão Presencial nº 13/2.019.

VIGÊNCIA: até 22 de Julho de 2021.

Rubinéia - SP, 30 de Junho de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito

EXTRATO ERRATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SP.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS ZACHEO DOS SANTOS - ME.

ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

OBJETO: "Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 22 de junho de 2020, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços com profissional Enfermeira Padrão, para compor as equipes do Departamento de Saúde do Município, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, ficando vigente até 22 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico datado de 23/07/2020 e Cláusula Sétima, item

7.1 do contrato".

ERRATA: "Onde se lê Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 22 de junho de 2020, Lê-se Visa-se a Prorrogação do contrato celebrado em 22 de junho de 2019, que objetiva a contratação de empresa prestação de serviços com profissional Enfermeira Padrão, para compor as equipes do Departamento de Saúde do Município, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, ficando vigente até 22 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico datado de 23/07/2020 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato".

MODALIDADE: Processo nº 23/2.019 - Pregão Presencial nº 13/2.019.

VIGÊNCIA: até 22 de Julho de 2021.

Rubinéia - SP, 30 de Junho de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito

PRIMEIRO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA LACERDA - ME.

ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

OBJETO: "Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 10 de julho de 2019, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços com profissional da área da saúde Fonoaudióloga, em atendimento ao Programa NASF, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, ficando vigente até 10 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico datado de 01/07/2020 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato".

MODALIDADE: Processo nº 21/2.019 - Pregão Presencial nº 11/2.019.

VIGÊNCIA: até 10 de Julho de 2021.

Rubinéia - SP, 02 de Julho de 2020

APARECIDO GOULART

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob nº 11/2020, Registro de Preços para aquisição de diversos lotes de gêneros alimentícios, necessários à manutenção da merenda escolar do Município, para entrega parcelada, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado. A sessão de pregão dar-se-á no dia 16 de Julho de 2020, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:15 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura dos envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, sito na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3661-9099, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo ser retirado gratuitamente no site: www.rubineia.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, aos 03 de Julho de 2020.

APARECIDO GOULART PREFEITO